

LEI Nº 735/2015.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim-PE, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2015, o valor de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

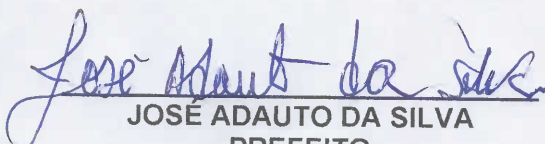
Parágrafo Único – De igual modo os servidores do Legislativo Municipal, aqui incluídos os Ativos, Inativos e Pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que percebam atualmente valor inferior ao SALÁRIO MÍNIMO fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2015, o valor de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),

Art. 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 2015.


JOSE ADAUTO DA SILVA
-PREFEITO-

PUBLICADO EM
20/02/2015
FARACI